



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

#### PREÂMBULO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA POR HORA TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG.
PREFERENCIAL (LC 123/2006):	SEM PREFERÊNCIA
TIPO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (Um Real)
ESCLARECIMENTOS	<a href="mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br">licita@aguasformosas.mg.gov.br</a> Diretamente pela plataforma de licitações – <a href="http://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a> > edital PE 18/2026 > esclarecimentos.

#### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 18/2026

LOCAL:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <a href="http://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>
DATA:	29/06/2026
HORÁRIO:	09h:00min

Visando dar celeridade ao processo, sugerimos que seja anexada à plataforma AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@guasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@guasformosas.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

### TIPO: MENOR PREÇO

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS - MG**, inscrito no CNPJ nº 18.404.749/0001-60, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Crystian Marcos Batista Lima**, Pregoeiro oficial, e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 38/2026**, anexada aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº 132/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Águas Formosas - MG, através do endereço eletrônico <https://guasformosas.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede situado à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA POR HORA TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**3.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8.** Agente público do Município;

**3.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da CONTRATADA a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.8.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual. MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.10.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.11.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**4.1 – Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), serão destinados exclusivamente à participação das empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**4.1.1 – Não** será aplicado o disposto no item 4.1 **quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, ou quando, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.2 - Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do mencionado artigo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo o pedido ser protocolizado diretamente pelo site [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br), no local específico dentro do diretório referente ao processo licitatório.

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br)).

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Formosas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**6.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**6.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

### **6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

*( ) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;*

*( ) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;*

*( ) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.;*

*( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

*( ) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 6º da Constituição Federal;*

*( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

*( ) Que não incorre nas condições impeditivas dos arts. 9º, §1º e 14 da Lei Federal nº 14.133/21;*

**6.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.8.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**6.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado de ofício ou mediante requerimento do licitante.

**7.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.10.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**7.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**7.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** valor unitário e total do lote e seus itens;

**8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**8.8.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital a documentação de habilitação, a seguir informada:

#### **9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**9.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**9.2.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**9.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.5** - Cédula de identidade dos sócios.

#### **9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**9.3.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**9.3.3** - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**9.3.4** - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**9.3.5** - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**9.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



## **9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.1 – **Certidão Negativa de Falência e Concordata** (expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias;

### **9.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.3.1** A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo: 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços similares ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 30, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação (art. 30, § 3º), da Lei Federal 14.133/21.

**a.1)** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**a.2)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**9.4.3.2.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante

**9.4.3.3.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua sub-contratada. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

9.5 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP **deverá** apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados\excluídos pelo Pregoeiro.

**10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**10.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.25.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**10.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- e) Empresas brasileiras;
- f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**10.33.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

**11.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**11.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.11.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**12.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**12.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**12.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**12.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**12.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**12.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**13.1.** A Proposta Final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**13.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**13.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**13.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

### **14. DO RECURSO**

**14.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de até (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**14.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**14.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**16.1.1. E-MAIL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

**16.1.2.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

**16.1.3.** Efetuar a prestação de serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**;

**16.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**16.1.5.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

**16.1.6.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.7.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**16.1.8.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**17.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**17.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital;

**17.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste;

**17.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**17.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**17.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**17.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, seus anexos e outras previstas no Contrato.

### 18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**18.1** - O Objeto contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### 19. DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio de colaborador a ser designado pela autoridade competente que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**19.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao descritivo do termo de referência, quanto ao cumprimento de todo o serviço;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço (s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado à CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/20.

**20.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o seu recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**20.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**20.1.3.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços.

**20.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

**20.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**20.3** – O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CONTRATANTE**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**20.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**20.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações indicadas no Termo de Referência – Anexo I.

### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CONTRATANTE**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**21.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.;

**21.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **21.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**21.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**21.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**21.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**21.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviços ou instrumento equivalente.

**22.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**22.3.** É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**22.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**22.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**22.8** – O **CONTRATANTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**22.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**22.10.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**22.11.** É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente os serviços sem autorização expressa da Administração.

**22.12.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**22.13.** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**22.15.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **AMM Licita** ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**22.16.** Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** – Minuta do Contrato

**22.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

**22.18.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**22.19.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**22.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.21.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.22.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**22.23.** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**22.24.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.25.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**22.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 07h às 13h e email: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

Águas Formosas, 08 de Junho de 2026

Nilton Teixeira Chaves  
Secretário Mun. de Obras, Transp., Serv. Urb. e Rurais



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**- TERMO DE REFERÊNCIA -**

O presente termo é requisito necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a”)**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de retroescavadeira por hora trabalhada, com fornecimento de operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte do equipamento e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Águas Formosas/MG.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b”)**

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Águas Formosas/MG, abrangendo atividades como recuperação de estradas vicinais, manutenção de drenagens, reparos em bueiros, terraplenagem e movimentação de materiais.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a terceirização dos serviços de retroescavadeira mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência operacional, redução de custos indiretos e eliminação das despesas relacionadas à aquisição, manutenção e operação de equipamentos próprios.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”)**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de retroescavadeira por hora trabalhada, com fornecimento de operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte dos equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias ao ciclo de vida do objeto, incluindo disponibilização dos equipamentos, operação, manutenção, substituição em caso de falhas, suporte operacional e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados, permanecendo sob responsabilidade da contratada todos os custos e encargos relacionados à execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

A solução será utilizada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais, especialmente na manutenção e recuperação de estradas vicinais, drenagens, bueiros, terraplenagem, movimentação de materiais e demais serviços de infraestrutura urbana e rural.

A opção pela terceirização mostra-se mais vantajosa para a Administração, por assegurar a disponibilidade dos equipamentos conforme a demanda, reduzir custos operacionais e eliminar despesas relacionadas à aquisição, depreciação, manutenção e gestão de frota própria, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”)

A contratação deverá garantir a disponibilização de equipamentos e mão de obra compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais, observando os seguintes requisitos mínimos:

#### 4.1 Dos Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar, simultaneamente e durante toda a vigência contratual, **no mínimo 02 (duas) retroescavadeiras**, atendendo às seguintes especificações mínimas:

- Ano de fabricação igual ou superior a **2021**;
- Sistema de pilotagem padrão **SAE**;
- Tração **4x4**;
- Motor movido a **diesel**;
- Potência mínima de **79 HP**;
- Cabine fechada, com sistema de ventilação e proteção contra intempéries;
- Banco ergonômico com regulagem de ajuste para o operador;
- Caçamba carregadeira frontal equipada com lâmina, com capacidade mínima de **1,0 m³**;
- Caçamba retroescavadeira traseira com profundidade mínima de escavação de **3,00 metros**;
- Largura mínima da caçamba traseira de **75 cm (dente a dente)**;
- Equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, aptos à execução contínua dos serviços contratados;
- Máquinas compatíveis com a execução de serviços de escavação, carregamento, terraplenagem, abertura e limpeza de valas, manutenção de drenagens, recuperação de estradas vicinais, construção e reparo de bueiros e movimentação de materiais;
- Equipamentos devidamente regularizados e em conformidade com as normas de segurança e legislação aplicáveis.

#### 4.2 Da Operação e Execução dos Serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- Disponibilização de operadores devidamente habilitados, qualificados e treinados para operação dos equipamentos;
- Atendimento às ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais;
- Responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de operadores, combustível, lubrificantes, peças, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- Execução dos serviços em todo o território do Município, nas zonas urbana e rural, conforme necessidade da Administração.

### 4.3 Da Manutenção e Disponibilidade

- Realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- Substituição da máquina que apresentar falha, defeito ou indisponibilidade por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, por equipamento de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- Garantia de disponibilidade mínima de 02 (duas) máquinas durante toda a execução contratual.

### 4.4 Das Obrigações Legais, Trabalhistas e Ambientais

- Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho;
- Responsabilidade exclusiva da contratada por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;
- Observância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional aplicáveis à operação de máquinas pesadas;
- Adoção de medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Os requisitos acima estabelecidos são considerados mínimos e indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Águas Formosas/MG.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”)

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, **no mínimo 02 (duas) retroescavadeiras**, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como operadores devidamente habilitados e todos os insumos necessários à execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

Os serviços serão executados em vias urbanas, estradas vicinais, áreas públicas, sistemas de drenagem, bueiros, obras de terraplenagem e demais locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo todo o território do Município.

### 5.1 Mobilização dos Equipamentos

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Secretaria requisitante no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, hipótese em que poderá ser exigido prazo inferior.

Todos os custos de mobilização, desmobilização, transporte, combustível, operadores, manutenção, seguros e demais despesas necessárias à execução contratual serão de inteira responsabilidade da contratada.

### 5.2 Execução dos Serviços

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas:

- Recuperação e manutenção de estradas vicinais;
- Escavação e reaterro de valas;
- Limpeza e manutenção de sistemas de drenagem;
- Construção, recuperação e substituição de bueiros;
- Terraplenagem e nivelamento de terrenos;
- Movimentação, carregamento e descarregamento de materiais;
- Abertura de acessos, canais e demais intervenções necessárias ao atendimento das demandas da Administração.

Os serviços serão executados conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras, observando critérios de prioridade e interesse público.

### 5.3 Controle, Medição e Fiscalização

A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

A contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

- Data da execução;
- Local dos serviços;
- Equipamento utilizado;
- Quantidade de horas trabalhadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- Nome do operador;
- Descrição dos serviços executados.

A fiscalização poderá realizar vistorias, solicitar esclarecimentos, exigir correções e rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

### 5.4 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no contrato:

- Disponibilizar, simultaneamente, no mínimo 02 (duas) retroescavadeiras com as especificações exigidas;
- Fornecer operadores devidamente habilitados e capacitados;
- Arcar integralmente com despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, transporte, seguros, peças, pneus e demais custos operacionais;
- Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- Substituir imediatamente operadores ou equipamentos que não atendam às exigências da Administração;
- Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual.

### 5.5 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da contratante:

- Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual;
- Disponibilizar informações e orientações necessárias para a execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

### 5.6 Substituição de Equipamentos

Na hipótese de quebra, defeito mecânico, acidente ou qualquer indisponibilidade operacional, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

### 5.7 Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

#### a) Advertência

Quando constatadas infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízo significativo à execução contratual.

#### b) Multa

- Multa moratória de **até 1,0% (um por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato ou saldo contratual, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

#### c) Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Nas hipóteses de infrações de maior gravidade previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”)

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto.

### 6.1 Gestão do Contrato

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, atuando como interlocutor entre a Administração e a contratada, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- Coordenar e acompanhar a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- Controlar os saldos contratuais e a vigência do ajuste;
- Promover os atos necessários às alterações contratuais, prorrogações, reajustes e demais procedimentos administrativos;
- Solicitar providências para correção de falhas identificadas durante a execução;
- Instruir processos de aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- Certificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a execução contratual;
- Adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços.

### 6.2 Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe:

- Acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- Verificar a disponibilização dos equipamentos e operadores nas condições exigidas contratualmente;
- Conferir os relatórios de horas trabalhadas apresentados pela contratada;
- Atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento;
- Registrar ocorrências, falhas, atrasos ou irregularidades verificadas durante a execução;
- Solicitar a correção de inconformidades identificadas;
- Comunicar ao gestor do contrato situações que possam ensejar aplicação de sanções ou adoção de medidas administrativas.

### 6.3 Instrumentos de Controle

O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio dos seguintes instrumentos:

- Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria requisitante;
- Relatórios diários ou periódicos de execução apresentados pela contratada;
- Controle das horas efetivamente trabalhadas;
- Registros de fiscalização;
- Termos de recebimento dos serviços executados;
- Relatórios de ocorrências e notificações administrativas.

### 6.4 Recebimento dos Serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Os serviços somente serão considerados recebidos após a conferência e atesto do fiscal do contrato, que certificará a correta execução das atividades e a quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

### 6.5 Comunicação entre as Partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, ofícios, notificações, ordens de serviço ou outros meios formais que permitam a comprovação de seu recebimento.

### 6.6 Gestão de Riscos e Ocorrências

Eventuais falhas, atrasos, indisponibilidade de equipamentos, descumprimentos contratuais ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto deverão ser imediatamente comunicados ao gestor do contrato, que adotará as providências cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6.7 Reuniões de Acompanhamento

Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões entre a Administração e a contratada para avaliação da execução dos serviços, alinhamento das demandas operacionais, solução de problemas e adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual.

A gestão e fiscalização do contrato serão orientadas pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Municipal.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”)

### 7.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas e executadas em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- Data de execução dos serviços;
- Local de realização dos trabalhos;
- Identificação do equipamento utilizado;
- Quantidade de horas trabalhadas;
- Identificação do operador;
- Descrição dos serviços executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

Os relatórios serão submetidos à conferência e validação do fiscal do contrato, que procederá ao atesto dos serviços efetivamente realizados.

Somente serão consideradas para pagamento as horas devidamente executadas, comprovadas e aprovadas pela fiscalização.

### 7.2 Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

### 7.3 Condições para Pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período medido;
- Relatório dos serviços executados;
- Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando exigível;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para a liquidação da despesa.

### 7.4 Correção de Inconsistências

Caso sejam constatados erros, divergências, incorreções, omissões ou qualquer irregularidade na documentação apresentada pela contratada, a Administração devolverá os documentos para as devidas correções.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso e será reiniciado integralmente após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

### 7.5 Glosas

A Administração poderá promover glosas nos valores faturados quando constatada:

- Cobrança de horas não executadas;
- Divergência entre os serviços executados e os serviços medidos;
- Descumprimento das especificações contratuais;
- Qualquer outra irregularidade que comprometa a liquidação da despesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

### 7.6 Disposições Gerais

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, aplicação de penalidade ou irregularidade documental que impeça a regular liquidação da despesa, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do objeto.

### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”)

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências técnicas, operacionais e de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas e que comprovem atuação compatível com o objeto da contratação, atendendo integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

#### Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os documentos previstos nos arts. 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica.

#### Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade perante:

- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

#### Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante apresentação dos documentos previstos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

### Qualificação Técnica

Para comprovação da aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, a licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- Declaração de disponibilidade ou compromisso de disponibilização dos equipamentos exigidos para execução contratual;
- Demais documentos técnicos eventualmente exigidos no edital.

Será considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências do edital e apresentar a proposta de menor preço por item, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i”)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fontes admitidas pela legislação, incluindo contratações similares realizadas por órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes e consultas ao mercado.

Após a consolidação dos dados obtidos, foi apurado o valor médio estimado de **R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada** para a prestação dos serviços de retroescavadeira, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte dos equipamentos e demais custos operacionais inclusos.

Considerando a quantidade estimada de **5.500 (cinco mil e quinhentas) horas**, obtém-se o seguinte valor estimado para a contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira com operador, combustível, manutenção e demais custos inclusos.	Hora	5.500	R\$ 200,00	R\$ 1.100.000,00

Dessa forma, o **valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter referencial e visa subsidiar a definição dos recursos necessários à contratação, podendo o valor final ser reduzido em razão da competitividade do certame, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “j”)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Águas Formosas/MG, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais, observadas as classificações orçamentárias correspondentes à natureza da despesa.

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente com a Lei Orçamentária Anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA, atendendo às exigências de responsabilidade fiscal e planejamento previstas na legislação vigente.

Previamente à formalização do contrato, a Administração promoverá a emissão da competente reserva orçamentária e do respectivo documento de disponibilidade financeira, certificando a existência de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, conforme dotações a seguir:

02.08.01 - 15.122.0002.2156 - 3.3.90.39.00 – FICHA 471;

02.08.01 - 15.452.0021.3082 - 4.4.90.51.00 – FICHA 478;

02.08.01 - 15.452.0021.5004 – 4.4.90.51.00 – FICHA 479;

02.08.01 - 15.452.0022.2160 – 3.3.90.39.00 – FICHA 485;

02.08.01 - 15.452.0025.2162 – 3.3.90.39.00 – FICHA 496;

02.08.01 - 17.511.0028.3097 – 4.4.90.51.00 – FICHA 498;

02.08.01 - 17.512.0028.2181 – 3.3.90.39.00 – FICHA 500;

02.08.01 - 17.512.0028.2187 – 3.3.90.39.00 – FICHA 506;

02.08.01 - 17.512.0028.3099 – 4.4.90.51.00 – FICHA 508;

02.08.01 - 26.122.0002.2164 – 3.3.90.39.00 – FICHA 521;

02.08.01 - 26.782.0036.3092 - 4.4.90.51.00 – FICHA 530;

02.08.01 - 26.782.0036.5003 – 4.4.90.51.00 – FICHA 531.

Nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação detalhada da dotação orçamentária poderá ser realizada previamente à emissão da nota de empenho ou à formalização do instrumento contratual, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

Dessa forma, resta demonstrada a adequação orçamentária da contratação, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@guasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@guasformosas.mg.gov.br)

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.404.749/0001-60, com sede à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, em Águas Formosas - MG, CEP 39.880-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Souza**, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA POR HORA TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....), sendo o valor unitário por hora trabalhada de R\$..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**8.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de Controle Interno e a Procuradoria do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de um mês.



**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando A CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:**
- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% do valor do Contrato.
  - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.
  - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**7.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que A CONTRATADA possua com o mesmo órgão ou CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 - 15.122.0002.2156 - 3.3.90.39.00 – FICHA 471;

02.08.01 - 15.452.0021.3082 - 4.4.90.51.00 – FICHA 478;

02.08.01 - 15.452.0021.5004 - 4.4.90.51.00 – FICHA 479;

02.08.01 - 15.452.0022.2160 - 3.3.90.39.00 – FICHA 485;

02.08.01 - 15.452.0025.2162 - 3.3.90.39.00 – FICHA 496;

02.08.01 - 17.511.0028.3097 - 4.4.90.51.00 – FICHA 498;

02.08.01 - 17.512.0028.2181 - 3.3.90.39.00 – FICHA 500;

02.08.01 - 17.512.0028.2187 - 3.3.90.39.00 – FICHA 506;

02.08.01 - 17.512.0028.3099 - 4.4.90.51.00 – FICHA 508;

02.08.01 - 26.122.0002.2164 - 3.3.90.39.00 – FICHA 521;

02.08.01 - 26.782.0036.3092 - 4.4.90.51.00 – FICHA 530;

02.08.01 - 26.782.0036.5003 - 4.4.90.51.00 – FICHA 531.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60  
[www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Formosas - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

#### **Local e Data.**

*Carlos Souza*  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

*Representante Legal*  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**